DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 08 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO V | Nº 0978

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Talyta Silva Costa
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/10/2014
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
Data da assinatura: 05/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:1E67A523

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contrato nº 02/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Guilherme da Silva Melo
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 28/02/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 05/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6803074E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Cilmário Leite da Silva
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 30/06/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 05/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:05962767

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Joel de Mattos Junior
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços médicos.
Valor Global: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 30/09/2014

Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
114 – Transferência de Recursos do SUS
214 – superávit
Data da assinatura: 05/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:ED5DED75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás e Gestor do FMS, neste ato gestor das contas do FMS, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **ADRIANA CASTRO SOUZA**, como gestora do contrato referente à modalidade **Edital de Chamamento para Credenciamento nº 007/2014**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 06 de janeiro de 2015.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D341392D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Contrato nº 05/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Andras Vanessa Bueno
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS.
Data da assinatura: 06/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:03AEA152

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Welita Francisca de Menezes
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde
Data da assinatura: 06/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:91E5309F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Sônia Maria Albina de Paula Vilela
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 06/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6EDBDE3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2015 Credenciamento n° 007/20134
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Suailda Gonçalves Guimarães
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de enfermagem.
Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
114 – Transferência de Recursos do SUS
Data da assinatura: 06/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:1928BB63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2015 Credenciamento n° 007/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás - GO
Contratada: Sarah Janaina Antonia da Cruz
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de saúde, especificamente, serviços de biomedicina.
Valor Global: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais**)**
Prazo de Vigência: Vigorará até 31/12/2015
Forma de Pagt°: Mensalmente
Dotação:
05 – Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO)
07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0701 – Palestina com mais saúde e cidadania
2.037 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.34 – Outras despesas de pessoal – Cont. terceirizados
102 - Receitas de Impostos e Transf. Saúde
114 – Transferência de Recursos do SUS.
Data da assinatura: 06/01/2015

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:9E75A01A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Através deste, o Secretário Municipal de Saúde de Palestina de Goiás e Gestor do FMS, neste ato gestor das contas do FMS, devidamente constituído nomeia a Servidora Municipal Sra. **ADRIANA CASTRO SOUZA**, como gestora do contrato referente à modalidade **Edital de Chamamento para Credenciamento nº 007/2014**, visando acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás (GO), 05 de janeiro de 2015.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal Saúde

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:996209F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 02/20145, 05 de janeiro de 2015.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a EXONERAÇÃO da Senhora **ROSENILDA SANTANA DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF nº 617.895.341-00, do cargo em comissão de Chefe do Bem Estar Social.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F79AF397

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 03/20145, 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a EXONERAÇÃO do Senhor **YEHIA MESSIAS DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 292.101.781-49, do cargo em comissão de Chefe Departamento de Transporte.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:769AA2D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 04/20145, 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a EXONERAÇÃO da Senhora **CARMEM SILVIA TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 439.142.501-78, do cargo em comissão de Chefe Departamento de Saúde.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:E7B381FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 01/2014, de 05 de janeiro de 2015.

"Designa servidor deste município à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA – AGRODEFESA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar servidor do município à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária:

RESOLVE:

Art. 1º) – Determinar que o servidor municipal **SEBASTIÃO MESSIAS DE OLIVEIRA**, fica à disposição da **Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA** a partir de 05/01/2015 à 31/12/2015, com ônus do seu cargo de origem.
Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:257F4E47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

"Designa servidora deste município à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA – AGRODEFESA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de colocar servidor do município à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária:

RESOLVE:

Art. 1º) – Determinar que a servidora municipal **ELIDIANE KELY SILVA BORGES**, fica à disposição da **Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA** a partir de 05/01/2015 à 31/12/2015, com ônus do seu cargo de origem.
Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:EE12F8CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015** – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
DATA: 21/01/2015 AS 15:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2015.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:BC816554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015** – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
DATA: 26/01/2015 AS 14:30 HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2015.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:BE21624D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015** – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA).
DATA: 28/01/2015 AS 14:30 HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2015.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:C889CBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015** – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA NÃO INCLUIDOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS).
DATA: 02/02/2015 AS 14:30 HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2015.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:EBCCD472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015** – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
DATA: 04/02/2015 AS 14:30 HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2015.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Antonio Gomes Chaves
Código Identificador:AB8050FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
ERRATA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2014

O presente tem a finalidade de **RETIFICAR** o Edital em epígrafe, publicado no **Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 05 de Janeiro de 2015 e no jornal periódico "DIÁRIO DA MANHÃ" na edição do dia 31 de Dezembro de 2014 (Classificados)**, visando **excluir** do Concurso Público o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, prevalecendo as demais disposições do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2014.

Publique-se.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:F5A66637

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014030172

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Osmar Gomes de Sousa – ME (AUTO PEÇAS REAL), inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.410/0001-07, localizada na Rua 16, esq. c/ Av. 03, Qd. 139, Lt. 15, St. Costa Nery, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3937, no valor total de R$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 21 de novembro de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:007088E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014032446

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos/suplementos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDRANDO a ordens judiciais do Juízo da Comarca de Mineiros-GO em Mandados de Segurança, bem como as requisições da Primeira Promotoria de Justiça de Mineiros de Goiás, embasadas em relatórios/receituários médicos e/ou pareceres favoráveis da CATS – Câmara de Avaliação Técnica em Saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de medicamentos de emergência a pacientes usuários do SUS, imprescindíveis para a garantia da saúde dos mesmos.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição dos presentes objetos à empresa Karine Pinatti Lourenção - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.387.128/0001-76, com sede na Rua 09, nº 109, sala 02, Centro, Mineiros -GO, CEP 74830-000, no valor total de R$ 5.202,32 (cinco mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 11 de dezembro de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B326DA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014033603

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de veículo durante período de garantia técnica, junto ao fornecedor original (concessionária), como condição indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/SAVEIRO CS ST MB, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-8664, chassi 9BWKB45UOFP022379, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa JAVEL VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.054/0002-62, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, 159, Vila Cardoso, Mineiros-GO, fone (64) 3661-7751/2983, no valor total de R$ 632,86 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 29 de dezembro de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8DDE245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014033626

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa CLELIA LIONIS GONZAGA (SIQUEIRA AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.340/0001-24, localizada na Oitava Avenida, qd. 01, lt. 05, esq. c/Av. Antônio Carlos Paniago, Setor Costa Nery, Mineiros-GO, fone (64) 3661-0027, no valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8815CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014033626

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa CLELIA LIONIS GONZAGA (SIQUEIRA AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.340/0001-24, localizada na Oitava Avenida, qd. 01, lt. 05, esq. c/Av. Antônio Carlos Paniago, Setor Costa Nery, Mineiros-GO, fone (64) 3661-0027, no valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1C17E1C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ANO V, nº. 0976 em 06 de janeiro de 2015, através do Código Identificador sob o nº. 5852E23F:
- Onde se lê:
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, passando este a vigorar pelo período de 02.01.2015 a 31.12.2015.
- Leia-se:
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, passando este a vigorar pelo período de **01.01.2015 a 31.12.2015.**

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34DE5F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 1.706, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mineiros-GO para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mineiros para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 282.351.619,81(Duzentos e oitenta e dois milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 265.175.381,93 (Duzentos e sessenta e cinco milhões cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta um reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 17.176.237,88 (Dezessete milhões cento e setenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 282.351.619,81(Duzentos e oitenta e dois milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 9.890.445,84 (Nove milhões oitocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e em R$ 272.861.173,97 (Duzentos e setenta e dois milhões oitocentos e sessenta e um mil cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos) para o Poder Executivo.
§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO DE RECEITA (PCASP)		
Título da conta	Valor R$	%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 36.043.935,50	12,77%
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	R$ 26.885.290,10	9,52%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	R$ 9.939.609,05	3,52%
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	R$ 193.226.320,61	68,43%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	R$ 167.235,00	0,06%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R$ 1.402.908,98	0,50%
CONTRIBUIÇÕES	R$ 14.686.320,57	5,20%
TOTAL	R$ 282.351.619,81	100,00%

§ 2° - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
Código	Título da conta	Valor R$
102	CAMARA MUNICIPAL DE MINEIROS	R$ 9.890.445,84
229	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE COMUNICACAO E INTITUICAO	R$ 329.699,88
230	GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.931.183,53
231	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -PGM	R$ 669.980,74
232	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTITUCIONAIS	R$ 241.749,73
233	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 616.700,00
234	SECRETARIA MUN.DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$ 6.592.403,96
235	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R$ 575.380,00
236	SEC. MUN. AGROP. IND. COM. E SERVICOS	R$ 2.981.394,12
237	SECRETARIA DE EDUCACAO	R$ 203.756,00
238	SECRETARIA DE HABITACAO E DESEN.URBANO	R$ 1.357.931,76
239	SECRETARIA DE ADM.TECNOLOGIA E R.HUMANOS	R$ 4.867.331,52
242	SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS	R$ 1.014.616,24
245	SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE	R$ 731.360,00
246	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R$ 1.214.160,00
247	SECRETARIA DE COMUNICACAO	R$ 518.900,00
251	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	R$ 52.258.450,26
252	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	R$ 9.877.276,11
253	SECRETARIA DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER	R$ 1.292.180,00
254	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 4.994.514,40
298	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 500.000,00
1201	PROCOM	R$ 471.926,14
401	FUNDEB	R$ 31.197.011,25
501	SAAE	R$ 14.701.843,35
601	IPREMIM	R$ 3.350.406,19
701	MINEIROS PREVI	R$ 17.176.237,88
801	FIMES	R$ 12.961.318,33
901	FEMBOM	R$ 477.672,05
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 55.786.472,24
1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.759.246,57
1302	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLECENTE	R$ 361.740,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	R$ 1.690.025,37
1501	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$ 2.199.849,60
1601	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	R$ 997.350,71
1701	FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 31.561.106,04
TOTAL		R$ 282.351.619,81

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
Código	Título da conta	Valor R$
1	LEGISLATIVO	R$ 9.890.445,84
4	ADMINISTRAÇÃO	R$ 34.081.233,72
6	SEGURANÇA PUBLICA	R$ 477.672,05
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 7.120.986,57
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 8.694.341,99
10	SAÚDE	R$ 59.134.868,18
12	EDUCAÇÃO	R$ 75.086.301,04
13	CULTURA	R$ 819.179,88
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R$ 471.926,14
15	URBANISMO	R$ 37.565.744,73
16	HABITAÇÃO	R$ 1.690.025,37
17	SANEAMENTO	R$ 14.565.043,35
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$ 2.931.209,60
20	AGRICULTURA	R$ 2.168.071,76
22	INDUSTRIA	R$ 171.300,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 1.361.702,36
26	TRANSPORTE	R$ 9.027.276,11
27	DESPORTO E LAZER	R$ 1.292.180,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 6.820.215,23
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 8.981.895,89

TOTAL		R$ 282.351.619,81
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA SINTETICA		
Código	Título da conta	Valor R$
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 118.934.616,24
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$ 1.170.059,41
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 74.313.545,72
440000	INVESTIMENTOS	R$ 75.280.912,37
460000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$ 3.670.590,18
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 8.981.895,89
TOTAL		R$ 282.351.619,81

Art. 3° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe esta lei.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados aos eventos:

Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 4° - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior;

III – a anulação de dotações orçamentárias.

§ 1º - Excluem - se desse limite os créditos adicionais, sejam especiais ou suplementares, autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares nos grupos de natureza de despesa *"3 – outras Despesas Correntes"* e *"4 – Investimentos"*, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação.

Art. 5° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50º, I da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1° de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (05/01/2015).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:285A2A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 2013000118

Nº. DO PROCESSO: 2014032185
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **COTRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.891.613/0001-80.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de consultoria técnico-especializada na área tributária, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2015, e com termino no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes, e a vista das necessidades dos serviços, através de termo aditivo próprio.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto do contrato a Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 140.422,37 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as demais cláusulas dispostas no instrumento original e aditivos, e não alteradas pelo presente termo, mantendo-se em pleno vigor.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo Aditivo passa a integrar o contrato nº 2013000118, para todos efeitos legais.
DA PUBLICAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento. Incumbirá à contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3152C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO DE Nº 2013000269

Nº. DO PROCESSO: 2014032183
CONTRATANTE: OMUNICÍPIODE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.938.776/0001-08.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato de técnico-profissionais de consultoria jurídico administrativa na área de licitações e contratos, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2015, e com

termino no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes, e a vista das necessidades dos serviços, através de termo aditivo próprio.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto do contrato a Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 86.928,13 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos), em 12 (doze) parcelas.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as demais cláusulas dispostas no instrumento original e aditivos, e não alteradas pelo presente termo, mantendo-se em pleno vigor.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo Aditivo passa a integrar o contrato nº 2013000269, para todos efeitos legais.
DA PUBLICAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento. Incumbirá à contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Secretario Municipal de Administração Tecnologia e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DDB91C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 2013003836

Nº. DO PROCESSO: 2014029409
LOCATÁRIO: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
LOCADORES: JULIO CESAR IRINEU BRITO, inscrito no CPF sob o nº 426.303.399-04, e HELOISA CARRIJO, inscrita no CPF sob o nº 460.037.891-15.
FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade da locação de um imóvel, destinado **a abrigar as instalações do Lar Transitório**, com fundamento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal de nº. 101/00 e na Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública de nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel, **situado a Avenida Caiapós, esquina com a Praça Chimarrão – Quadra 07, Lote 1-A – Setor Ioris, nesta cidade**.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato Original, bem como na Lei Federal 8.666/1993, e suas posteriores alterações, ficam modificadas, visto a prorrogação e o reajuste anual conforme acumulado no IGP-M, as Clausulas Terceira, Quinta e Sexta.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais, fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2013003836.**
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D4A1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2013002766

Nº. DO PROCESSO: 2014031942
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.951/0001-70.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo reger-se-á de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 C*aput*, II, "d" da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, conforme permissivo do § 1º do artigo 65 e com fundamentação ao Processo Administrativo nº 2013002766, cujo objeto e a prestação de serviços de informações jurídicas.
DAS MODIFICAÇÕES: Conforme condições previstas no contrato originário, baseado na Lei Federal 8.666/1993, ficam modificadas as cláusulas: Terceira Quarta e Quinta.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Primitivo naquilo que não contrariem o presente aditivo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o **contrato nº 2013002766**, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3F25CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-18

Nº. DO PROCESSO: 2014031345
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **ANELITO ALVES PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.227.653/0001-73.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **INVERNADINHA.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-18, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:085F9D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-24

Nº. DO PROCESSO: 2014031338
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **MARCIO SANTOS BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.069/0001-02.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **URTIGÃO.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-24, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9082FF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 2013024472

Nº. DO PROCESSO: 2014030486
LOCATÁRIO: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 19.500.817/0001-57.
LOCADORA: ONEIDA IRINEU TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 691.609.701-97.
FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade da locação de um imóvel, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, qual seja abrigar as **instalações da extensão da Escola Municipal Comecinho de Vida**, com fundamento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal de nº. 101/00 e na Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública de nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do aluguel conforme índice acumulado nos últimos 12 meses em **3,6543%** e a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel, **2ª Avenida, nº 77 – Setor Central,** nesta cidade.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato Original, bem como na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam modificadas, visto a prorrogação e o reajuste anual conforme acumulado no **IGP-M**, as Clausulas Terceira, Sétima e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais, este Termo Aditivo passa a integrar o contrato de nº **2013024472.**
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3A675C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-3

Nº. DO PROCESSO: 2014031360
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **DIANA SILVA DE JESUS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.664/0001-12.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação por 12 meses o prazo de vigência, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **BURACÃO SALTO JATAÍ.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-3, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DB07B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014012244-2

Nº. DO PROCESSO: 2014031969
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **AUXILIADORA CARRIJO RESENDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.376.716/0001-65.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014012244**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação **por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de

transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **MATRINCHÃ.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014012244-2, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EEB0CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-4

Nº. DO PROCESSO: 2014031326
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **DIANA SILVA DE JESUS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.664/0001-12.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **ESCOLA RURAL SALTO JATAÍ.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-4, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7083C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-7

Nº. DO PROCESSO: 2014031965
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **DIAMANTINO II.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-7, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7395CCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014000625-03

Nº. DO PROCESSO: 2014031361
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **VEREDA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.642.735/0001-93.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 010/2014**, oriundo do **Processo nº 2014000625**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **PERDIZES.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014000625-03, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A5130AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 2013015410

Nº. DO PROCESSO: 2014029401
LOCATÁRIO: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
LOCADORA: LEONTINA VILELA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 884.348.181-91.
FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade da locação de um imóvel, **destinado abrigar a família da Sra. Flávia Monteiro de Jesus**, com fundamento as disposições a Lei de Responsabilidade Fiscal de nº. 101/00 e na Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública de nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do aluguel conforme índice acumulado nos últimos 12 meses em **6,3338%** e a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel, **situado a Rua Presidente Vargas, Qd. 02, Lt. 02-A, Setor José de Oliveira Martins,** nesta cidade.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato Original, bem como na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam modificadas, visto a prorrogação e o reajuste anual conforme acumulado no **INPC**, as Clausulas Terceira, Quinta e Sexta.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais, este Termo Aditivo passa a integrar o contrato de nº **2013015410.**
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5472C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-19

Nº. DO PROCESSO: 2014031351
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **HILTON SANTOS BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.635/0001-86.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **MORRO DOIS IRMÃOS (GRANJA).**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-19, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:27086D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014007904-20

Nº. DO PROCESSO: 2014031341
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **OSCAR PEREIRA DE SOUSA - TRANSOSCAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.577.558/0001-83.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014007904**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a **prorrogação por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **MORRO VERMELHO.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-20, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFBE2B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 2014012244-1

Nº. DO PROCESSO: 2014031967
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **AUXILIADORA CARRIJO RESENDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.376.716/0001-65.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**, oriundo do **Processo nº 2014012244**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação **por 12 meses o prazo de vigência**, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **MORRO ALTO (LINHA ALIMENTADORA).**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014012244-1, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**

DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:003F6520

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 001/2015, ás 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios em geral e panificados, para atender as Escolas Municipais, Creches e Conveniadas, e própria Secretaria de Educação e Cultural deste município. Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás 07 de janeiro de 2015.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:94548558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 002/2015, ás 13:10 horas do dia 20 de janeiro de 2015, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de copa e cozinha para as Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas, Centro Municipal de Ensino Especial Casinha Feliz, Secretaria Municipal de Educação e Cultural deste município. Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás 07 de janeiro de 2015.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:CEB97523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 003/2015, ás 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2015, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a contratação de empresas para aquisição de materiais limpeza, produção e higienização, higienização pessoal, material de acondicionamento e material elétrico, para atender as necessidades das escolas e creches, Centro Especial Casinha Feliz, Biblioteca Municipal e Secretaria Municipal de Educação deste Municipio. Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás 07 de janeiro de 2015.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:4BF35F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

O Município de Santa Helena de Goiás, Secretaria Municipal de Educação – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede da Prefeitura na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, Centro, CEP: 75.920-000 fone: (0xx64) 3641-8731 / 3641-8710 e fará realizar no dia 20 de janeiro de 2015, às 14:30h, na sede da Prefeitura Municipal CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a Alimentação Escolar , em cumprimento do estabelecimento pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido de 06 (seis) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia e horário acima estabelecido, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Edulvado Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

Santa Helena-GO, 07 de janeiro de 2015.

RUBENS PIRES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:868BF8F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 1.709, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

"Altera as leis 1.362/2008, 1.363/2008 e 1.365/2008 e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.362/2008, de primeiro de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO		
Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Profissional do Magistério - Pedagogo	500	650
TOTAL	500	650

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.363/2008, de primeiro de fevereiro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL.		
Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Apontador	00	03
Auxiliar de Cuidador	10	20
Auxiliar de Produção – Borracheiro	00	02
Auxiliar de Produção – Carpinteiro	00	02
Auxiliar de Produção - Eletricista	00	05
Auxiliar de Produção - Mecânico	00	03
Auxiliar de Produção - Pedreiro	00	04
Auxiliar de Produção - Pintor	00	02
Auxiliar de Serviços - Mecânico	00	03
Auxiliar de Serviços – Praças e Jardins	00	10
Auxiliar de Serviços - Pedreiro	00	05
Auxiliar de Serviços - Pintor	00	05
Cuidador	10	20
Monitor de Creche	55	65
Monitor de Programa	20	35
Técnico em Segurança	02	05
TOTAL	97	189
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO CIENTÍFICO		
Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Advogado	06	08
Analista de Sistema	01	02
Analista de Recursos Humanos	00	01
Analista e Fiscal Ambiental	01	02
Assistente Social	06	12
Bibliotecário	01	03
Engenheiro Ambiental	00	02
Engenheiro Eletricista	00	02
Engenheiro Florestal	00	02
Médico Veterinário	00	02
TOTAL	15	36
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO		
Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Auxiliar de Farmácia	09	10
Auxiliar de Saúde Bucal	00	15
Técnico em Enfermagem	35	70
Técnico em Enfermagem do Trabalho	00	01
Técnico em Prótese Dentária	00	01
Técnico em Radiologia	04	08
Técnico em Saúde Bucal	00	01
TOTAL	48	106
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR		
Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Assistente Social	09	13
Biomédico/Farmacêutico Bioquímico	03	04
Cirurgião Dentista	15	23
Cirurgião Dentista – Buco-Maxilo	00	01
Cirurgião Dentista - Endodontista	00	01
Educador Físico - Saúde	00	02
Enfermeiro	21	35
Enfermeiro – Auditor	00	01
Enfermeiro – Obstetra	00	01
Farmacêutico	04	10
Médico Anestesista	01	02
Médico Angiologista	00	01
Médico Cardiologista	01	02
Médico Clínico Geral	11	33
Médico Dermatologista	00	01
Médico Endocrinologista	00	01
Médico Gastroenterologista	00	01
Médico Geriatra	00	01
Médico Ginecologista/Obstetra	00	01
Médico Intensivista	00	01
Médico Nefrologista	00	01
Médico Neurologista	00	01
Médico Oftalmologista	00	01
Medico Oncologista	00	01

Médico Ortopedista	01	01
Médico Otorrinolaringologista	00	01
Médico Pneumologista	00	01
Médico Proctologista	00	01
Médico Psiquiatra	01	02
Médico Radiologista	00	01
Médico Reumatologista	00	01
Médico Ultrassonografista	00	01
Médico Urologista	00	01
Nutricionista	01	02
TOTAL	68	151

Art. 3º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.365/2008, de primeiro de fevereiro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Auxiliar de Secretaria	35	45
Merendeira	85	100
Porteiro-Servente	120	135
Vigia de Unidade Escolar	17	17
TOTAL	257	297

Art. 4º Ficam criados os pré-requisitos para provimento de cargos no Grupo Ocupacional – Administrativo, Financeiro e Operacional, de APONTADOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – BORRACHEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – CARPINTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – ELETRICISTA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – MECÂNICO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – PEDREIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO – PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS – MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS – PRAÇAS E JARDINS, AUXILIAR DE SERVIÇOS – PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS – PINTOR, de forma que a especificação dos cargos respectivos constante do anexo V da Lei 1.363/2008 passa a vigorar com as seguintes inclusões e redações:
ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TÍTULO DO CARGO: APONTADOR
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de apontador, realizar levantamentos e registros da mão de obra em canteiro de obras, distribuir ordens de serviço e acompanhar medições. Fiscalizar a frequência de ponto e controlar entrada e saída de materiais em estoque e outros inerentes a serviços e obras públicas, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Elaborar relatórios de fechamento para medições e folha de pagamento. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Médio.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Ensino Superior.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - BORRACHEIRO
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de borracharia, como remendo de câmaras de ar, pneus sem câmara, montagem e desmontagem de pneus, troca de pneus, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• 1ª Fase do Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Ensino Fundamental.*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - CARPINTEIRO
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de carpintaria, cortar, armar, instalar e reparar peças de madeira, de acordo com plantas esboços, utilizando instrumentos como: serrote, martelo, arco de pua, furadeiras e outros, para confeccionar, portas, batentes, forros, guarnições, caixas para concretagem, vigas e madeiramentos em obras públicas de prédios, praças e pontes, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - ELETRICISTA
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de eletricidade de baixa e alta tensão, ligar e isolar fios, corrigir maus contatos, desmontar e substituir peças em quadros de distribuição, reparar linhas internas, aéreas e subterrâneas de alta e baixa tensão, instalar e reparar equipamentos elétricos em geral, realizar manutenção corretiva e preventiva em redes elétricas, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - MECÂNICO
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de mecânica de máquinas, veículos e equipamentos, intervenções em conjuntos pneumáticos, hidráulicos e mecânicos, sugerir manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, realizar manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - PEDREIRO
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de construção civil em serviços de alvenaria, assentamento de pisos, azulejos, levantamento de paredes e alicerces, reparar, construir e reformar prédios e obras semelhantes, consertar telhados calhas, fazer armações de concreto, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - PINTOR
Descrição do Cargo
Exercer atividades na área de pintura de prédios, áreas comuns, estruturas metálicas ou de madeiras, preparando a superfície com lixa, massa e outros produtos, recomendar produtos para serem usados nas atividades relacionadas, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS - MECÂNICO
Descrição do Cargo
Auxiliar nas atividades da área de mecânica de máquinas, veículos e equipamentos, intervenções em conjuntos pneumáticos, hidráulicos e mecânicos, sugerir manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, auxiliar na realização de manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*•1ª fase do Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Ensino Fundamental*
CLASSE III	*• Ensino Médio*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS – PRAÇAS E JARDINS
Descrição do Cargo
Realizar limpeza geral da área, plantio e poda de grama, despraguejamento manual do gramado, conservação de canteiros, manutenção do viveiro de mudas, reposição de mudas e reforma de canteiro, conservação de áreas ajardinadas e praguejadas no viário em seu entorno, remoção do material proveniente dos trabalhos e restos de entulho de procedência desconhecia na área ajardinada, plantio de mudas, retalhamento e remoção de árvores tombadas nas vias, poda de limpeza das árvores, poda de arbustos, retirada dos ramos ladrões, remoção de árvores com transplante, eliminação de árvores, remoção imediata da folhagem, galhos, troncos árvores secas, irrigação com caminhão pipa e outros meios, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• 1ª fase do Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Ensino Fundamental*
CLASSE III	*• Ensino Médio*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS - PEDREIRO
Descrição do Cargo

Auxiliar nas atividades da área de construção civil em serviços de alvenaria, assentamento de pisos, azulejos, levantamento de paredes e alicerces, auxiliar no reparo, construção e reforma de prédios e obras semelhantes, auxiliar no consertar telhados e calhas e na confecção de armações de concreto, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• 1ª fase do Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Ensino Fundamental*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS - PINTOR
Descrição do Cargo
Auxiliar nas atividades da área de pintura de prédios, áreas comuns, estruturas metálicas ou de madeiras, auxiliando na preparação na superfície com lixa, massa e outros produtos, utilizando-se de meios adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• 1ª fase do Ensino Fundamental.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Ensino Fundamental*
CLASSE III	*• Ensino Médio.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
Art. 5º Ficam criados os pré-requisitos para provimento de cargos, no Grupo Ocupacional Técnico Científico, de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO ELÉTRICISTA e MÉDICO VETERINÁRIO, de forma que a especificação dos cargos respectivos constante do anexo V da Lei 1.363/2008 passa a vigorar com as seguintes inclusões e redações:
ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Descrição do Cargo
Analisar e executar as atividades relativas a recrutamento, seleção e treinamento, otimizando procedimentos e acompanhamento de concursos e processos seletivos simplificados, atendimento, analisar candidatos por meio de testes e entrevistas; efetuar e controlar o levantamento de necessidades de treinamento junto a secretárias, a fim de contatar instituições relativas aos cursos e treinamentos; atualizar e elaborar relatórios gerenciais; manter contato com diversos setores, sanando dúvidas de colaboradores; analisar e executar as atividades relativas a remuneração e benefícios, otimizando procedimentos e acompanhamento das aplicações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, aumentos individuais e antecipações de vencimentos; efetuar pesquisa salarial e de benefícios; prestar assessoria a colaboradores em assistência médica, empréstimos consignados; participar no desenvolvimento do plano de cargos e salários do Município, descrevendo cargos, analisando e avaliando funções; atuar em trabalhos para as secretarias quanto a convocação, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, verificando as necessidades das áreas envolvidas e realizando trabalhos com o objetivo da otimização dos resultados; executar todo o procedimento de desligamento de empregados, desde o cálculo até a homologação das rescisões e exonerações; preparar documentos de férias, bem como fazer os registros apontamentos no sistema de folha de pagamento; preparar renovação de certificados (PIS/PASEP, CND) preenchendo formulários específicos; fazer lançamentos e o fechamento mensal da folha de pagamento; controlar a marcação de ponto, fazendo lançamentos e controlando horas extras, faltas e atrasos, entre outros; acompanhar toda a rotina do setor, tais como pagamentos, cheques, elaboração de relatórios, de acordo com as normas e procedimentos do Município; fazer acompanhamento de processo de aposentadoria, auxílio-doença, afastamentos, providenciando encaminhamento destes para o MINEIROS PREVI e INSS; auxiliar os servidores nas questões relativas aos benefícios concedidos, dirimindo as dúvidas, orientando-os para que sejam sempre bem atendidos; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*- Ensino Superior em Qualquer Área de Formação com experiência mínima comprovada (CTPS, Certidão, Declaração) de 3 anos de atuação em Departamento de Pessoal - Registro Profissional em Goiás.*
	- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*- Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*- Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.*

Carga Horária: 40 horas semanais
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Descrição do Cargo
Desempenhar atividades de elaboração, desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agrossilvipastorial; realizar fiscalizações; planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a exploração agrossilvipastorial, promovendo e aplicando medidas de fomento à sua produção; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Participar da política de defesa do setor, em âmbito local e regional.
Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Engenharia Ambiental. Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Descrição do Cargo
Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos/eletrônicos; supervisionar instalação, manutenção e

reparo em equipamentos eletroeletrônicos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação; responsabilizar tecnicamente pelos projetos e execuções nas obras públicas, direta ou indiretamente, fiscalizando e vistoriando. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Engenharia Elétrica. Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Descrição do Cargo
Realizar projetos, desempenhar atividades de elaboração, desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agrossilvipastoril e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida das populações. Proceder a análise e fiscalização de processos de licenciamento ambiental. Realizar vistorias e emitir laudos técnicos; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas. Participar da política de defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional. Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas agrossilvipastoril desenvolvidos pelo Município. Apoiar o pequeno produtor, orientando-o com técnicas adequadas, buscando a maior produtividade nas atividades agrossilvipastorial. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Engenharia Florestal. Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Descrição do Cargo
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; realizar fiscalizações, desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção pecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Proceder a análise e fiscalização de processos de licenciamento ambiental. Participar da política de defesa Sanitária Animal, em âmbito local e regional. Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas de controle de zoonoses e pecuários desenvolvidos pelo Município. Apoiar o pequeno produtor, orientando-o com técnicas adequadas, buscando a maior produtividade nas atividades pecuárias. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina Veterinária. Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área, com no mínimo 360 horas.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
Art. 6º Ficam criados os pré-requisitos para provimento dos cargos recém-criados, no Grupo Ocupacional Saúde Nível Médio, de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, de forma que a especificação dos cargos respectivos constante do anexo V da Lei 1.363/2008 passa a vigorar com as seguintes inclusões e redações:
ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Descrição do Cargo
Sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos de gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Desempenhar atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Médio.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Participação de no mínimo 160 horas de cursos de aprimoramento na área.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
Descrição do Cargo
Prestar apoio ao médico ou enfermeiro do trabalho nas atividades de medicina ocupacional; Avaliar colaboradores em caso de urgências ou acidentados; analisar necessidade de curativos ou encaminhamento para o pronto-socorro; Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro; Cumprir prescrições médicas; Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento da autoridade superior; Participar de programas de aprimoramento profissional; Desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial, nos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município; Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem com Especialização do Trabalho e registro no COREN-GO.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Participação de no mínimo 160 horas de cursos de aprimoramento na área.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
Descrição do Cargo
Confeccionar modelo de trabalho; Avaliar modelos e preparos dos dentes; Delinear a prótese removível de vários tipos; Confeccionar moldeiras e/ou provisórios; Confeccionar base de prova; Definir forma e tamanho do(s) dente(s); Montar dentes; Esculpir anatomia dental e ceroplastia gengival; Preparar grampos e molas; Posicionar expansores; Confeccionar estruturas metálicas; Soldar estrutura metálica; Usinar estruturas metálicas; Confeccionar estruturas cerâmicas; Confeccionar estruturas de resina; Ajustar tecnicamente a prótese no articulador; Dar acabamento e polimento em próteses; Preparar modelos em gesso; Vazar moldes; Montar modelos em articuladores; Prensar peças protéticas em resina acrílica; Fundir peças metálicas; Executar inclusões simples; Reproduzir modelos; Realizar etapas laboratoriais para confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis (provisória e a grampo), próteses unitárias, núcleos metálicos fundidos, próteses fixas, próteses sobre implantes, overdenture; executar outras tarefas correlatas.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Médio Completo, habilitação específica e Registro Profissional no CRO-Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Participação de no mínimo 160 horas de cursos de aprimoramento na área.*

Carga Horária Semanal:40 horas.
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Descrição do Cargo
Sob a supervisão do cirurgião-dentista, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal, as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião- dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas. Executar outras tarefas correlatas.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Médio Completo, habilitação específica e Registro Profissional no CRO-Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Participação de no mínimo 160 horas de cursos de aprimoramento na área.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
Art. 7º Ficam criados os pré-requisitos para provimento de cargos, no Grupo Ocupacional Saúde Superior, de CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE, ENFERMEIRO AUDITOR, ENFERMEIRO OBSTETRA, MÉDICO ANGIOLOGISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA, MÉDICO INTENSIVISTA, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ONCOLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PROCTOLOGISTA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO UROLOGISTA, de forma que a especificação dos cargos respectivos constante do anexo V da Lei 1.363/2008 passa a vigorar com as seguintes inclusões e redações:
ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TÍTULO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO
Descrição do Cargo
Atender, orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;Exercer atividade de ensino e pesquisa; Realizar procedimentos de Exodontia; Exodontia a Retalho; Exodontia (raiz residual); Alveoloplastia (por segmento); Ulotomia Biópsia Sulcoplastia (por elemento); Cirurgia para Torus Palatino; Cirurgia Para Torus Mandibular Unilateral; Cirurgia Para Torus Mandibular Bilateral; Apicetomia de Caninos ou Incisivos; Apicetomia de Caninos ou Incisivos com obturação retrógrada; Apicetomia de Pré-Molares; Apicetomia de Pré-Molares com obturação retrógrada; Apicetomia de Molares; Apicetomia de Molares com obturação retrógrada; Frenectomia ou Bridectomia; Remoção de Dentes Inclusos ou Impactados; Cirurgia de Tumores Intra-Ósseos; Tratamento de Lesão Cística (enucleação); Trat. de Lesão Cística (marzupialização e enucleação final); Remoção de Corpo Estranho no Seio Maxilar; Trat. Cirúrgico de Fístula Buco-Sinusal e Buco-Nasal c/ Retalho; Excisões de Glândulas Sublingual, Submandibular e Parótida; Excisões de Rânula e de Tumor de Glândula Salivar; Retirada de Cálculo Salivar; Excisão de Mucocele de Desenvolvimento; Drenagem de Abcesso; Ulectomia; Sinusotomia; Plástico do Canal de Stenon; Palentolabioplastia Bilateral; Tratamento Cirúrgico do Lábio Leporino e Parcial do Lábio Traumatizado; Reconstrução Total de Lábio Traumatizado; Redução Cirúrgica de Luxação de ATM; Tratamento Cirúrgico p/ Anquilose de ATM (por lado); Tratamento Cirúrgico p/ Osteomielite dos Ossos da Face; Excisão de Sutura de Lesão da Boca c/ Rot. de Retalho; Suturas Simples de Face; Suturas Múltiplas de Face; Maxilectomia c/ ou s/ Esvaziamento Orbitário; Osteotomia/Osteoplastia de Mandíbula p/ Prognatismo, p/Micrognatismo e p/ Laterognostismo; Osteotomia/Osteoplastia de Maxila Tipo Le Fort I, II e III; Reconstrução Parcial e Total de Mandíbula c/ Enxerto Ósseo/Prótese; Reconstrução de

Sulco Gengivo-Labial; Excisão em Cunha de Lábio e Sutura; Cirurgia de Hipertrofia do Lábio; Cirurgia Para Microstomia; Redução de Fratura de Ossos Próprios do Nariz; Redução Cruenta e Incruenta de Fratura Unilateral e Bilateral de Mandíbula; Redução Cruenta de Fratura Cominutiva de Mandíbula; Redução de Fratura de Côndilo Mandibular; Fraturas Alvéolo-Dentárias - Redução Cruenta e Incruenta de Fraturas Alvéolo-Dentáriasuenta; Reimplante de Dente (por elemento); Redução Incruenta de Fratura Le Fort I; Redução Incruenta de Fratura Le Fort II 5700; Redução Incruenta de Fratura Le Fort III; Redução Cruenta de Fratura Le Fort I, II e III; Fraturas Complexas do Segmento Fixo da Face; Fraturas Complexas do Segmento da Face c/ Fixação Pericraniana 5760; Fratura do Arco Zigomático c/ Redução cirúrgica sem fixação; Fratura de Osso Zigomático c/ Redução cirúrgica e fixação; Osteoplastia Zigomático-Maxilar; Retirada de Fios Intra ou Trans-Ósseo; Retirada de Bloqueio Maxilo-Mandibular; Retirada de Ancoragem e Cerclagens; Cirurgia de Cisto; Artroplastia p/ Luxação Rescidivante da ATM; Ressecção parcial da Mandíbula 5850 Ressecção parcial da Mandíbula c/ enxerto ósseo; Hemimandibulectomia; Hemimandibulectomia c/ colocação de prótese e c/ enxerto ósseo; Mandibulectomia c/ Reconstrução à Custa de Osteomiocutâneo e Microcirúrgica; Osteoplastias de Etmóido-Orbitárias da Mandibula e da Órbita; Ressecção do MesoInfra-Estrutura do Maxilar Superior; Ressecção Total de Maxilar incl. Exenteração de Órbita; Ressecção do Maxilar Superior e Reconstrução à custa de Retalhos; Prestar serviços odontológicos especializados em Unidades ou Programas de Saúde; prescrever, aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, para conforto do cliente e facilidade do tratamento, participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLSSE I	*• Ensino Superior em Odontologia com especialização na área e Registro Profissional de Especialista no CRO-Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 30 horas.
TÍTULO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
Descrição do Cargo
Atender e orientar pacientes; executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; exercer atividade de ensino e pesquisa; realizar tratamento endodôntico; atender urgências; prescrever fármacos (medicamentos); recepcionar paciente; anestesiar paciente; definir prioridades e opções de tratamento; propor plano de tratamento; informar ao paciente riscos/limites inerentes ao tratamento; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; realizar procedimentos conservadores; integrar equipes multidisciplinares; fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; encaminhar pacientes para tratamento médico, outras especialidades e áreas afins em caso de necessidade; trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico, tratamento com outros profissionais; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Odontologia com pós-graduação "Lato Sensu" e Registro Profissional de Especialista no CRO- Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 30 horas.
TÍTULO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE
Descrição do Cargo
Realizar ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, de promoção da capacidade de movimento e intercorrência de processos cinesiopatológicos; prescrever, orientar, ministrar, dinamizar e avaliar procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais e do cotidiano; identificar, avaliar, observar e realizar análise biomecânica dos movimentos e testes de esforço relacionados às tarefas decorrentes das variadas funções que o trabalho na empresa requer, considerando suas diferentes exigências em qualquer fase do processo produtivo, propondo atividades físicas, exercícios ginásticos, atividades esportivas e recreativas que contribuam para a manutenção e prevenção da saúde e bem estar do trabalhador; propor, realizar, interpretar e elaborar laudos de testes cineantropométricos e de análise biomecânica de movimentos funcionais, quando indicados para fins diagnósticos; elaborar relatórios de análise da dimensão sócio cultural e comportamental do movimento corporal do trabalhador e estabelecer nexo causal de distúrbios biodinâmicos funcionais; realizar ações profissionais junto aos clientes da rede municipal de saúde, buscando melhorar a qualidade de vida proporcionando bem estar e saúde. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Educação Física e Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", na área , com no mínimo 360 horas.*

Carga Horária Semanal: 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO AUDITOR
Descrição do Cargo
Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública. Executar atividades inerentes à função de enfermeiro auditor nas várias áreas da Saúde Pública, realizar auditoria analítica e operativa in loco de procedimentos médicos em unidades hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde; analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico; emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão encaminhados pela Secretaria Municipal; informar a ocorrência de fato relevante que necessite de providências urgentes. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Enfermagem com curso de especialização em Auditoria Especial, com carga horária mínima de 160 horas – Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*

CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO OBSTÉTRICO
Descrição do Cargo
Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem na área de obstetrícia das Unidades Municipais de Saúde, inclusive na Unidade Hospitalar, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública; Prestar assistência integral à mulher nas diversas fases da sua vida, com maior foco no período da gravidez e latência; Conduzir parto, quando acontecer de forma natural; Examinar gestantes verificando contrações, dilatações e demais alterações no funcionamento do organismo feminino, no momento do parto; Discernir quaisquer alterações patológicas que possam requerer um atendimento médico especializado. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Enfermagem com Especialização ou Pós-Graduação em Enfermagem Obstétrica – Registro Profissional - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 30 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ANESTESISTA
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico anestesista nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesista; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do inicio da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme necessidade; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, acompanhar o paciente operado; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ANGIOLOGISTA
Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Angiologia; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO AUDITOR
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico auditor nas várias áreas da Saúde Pública, realizar auditoria analítica e operativa in loco de procedimentos médicos em unidades hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde; analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico; emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão encaminhados pela Secretaria Municipal; solicitar aos médicos esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades; recomendar descredenciamento de profissionais

que cometerem atos ilícitos ou atenderem mal o usuário do Sistema Único de Saúde; atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Público; informar a ocorrência de fato relevante que necessite de providências urgentes. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Pós-Graduação em Auditoria Registro no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico cardiologista nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento de Cardiologista; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardiológicas; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação, acompanhar o paciente operado; Preencher ficha de consultas, exames e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico cirurgião nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesista; Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico clínico geral nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Dermatologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico do trabalho nas várias áreas da Saúde Pública e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças profissionais; Realizar exames médicos ocupacionais de empregados, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessários. Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado. Realizar perícia médica. Coordenar, elaborar e executar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e seus desdobramentos técnicos e legais; Interagir na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de empregados. Interagir com a assistente social, o psicólogo e o gerente no processo de readaptação profissional; Assessorar a administração nas questões médicas. Participar de perícias; Realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos empregados. Utilizar as ferramentas de análise ergonômica e seus princípios, visando à melhoria nos diversos postos e processos de trabalho. Identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico de cada função e cargo. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Descrição do Cargo
Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireoide, da hipótese, do ovário, dos testículos e das suprarenais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabete-melitus, fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos (teste do pezinho), acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
Descrição do Cargo
Analisar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático; prescrever medicamentos, tratamentos especializados e dietas especiais; fazer encaminhamento a outros especialistas quando necessário; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO GERIATRA
Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Geriatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Geriatria; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA
Descrição do Cargo
Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA
Atuar em unidades de terapia intensiva e semi-intensiva, prestando suporte avançado de vida a pacientes com desarranjo agudo de alguma função vital, monitorando as funções orgânicas e avaliando alterações em fases iniciais de determinadas doenças; Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em clínica geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Geral; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA
Descrição do Cargo
Diagnosticar afecções nefrourinárias, baseando-se em exames clínicos e subsidiários, para estabelecer programa terapêutico; indicar e/ou executar exames especializados, tais como laboratoriais, radiológicos, radioisotópicos, fundoscópicos e outros, colhendo material, injetando contrastes, acompanhando e observando a realização dos exames, para estabelecer o diagnóstico das infecções renais; indicar e/ou executar diálise peritonial ou a hemodiálise, instalando o material e equipamentos necessários no paciente, para promover a integridade da composição do meio interno ou remover substâncias tóxicas dialisáveis do organismo; indicar o ato e preparar o paciente e seu doador para o transplante renal, avaliando o grau da disfunção renal e a compatibilidade imunológica, para recuperar a saúde do paciente; indicar e/ou executar biópsia renal, extraindo fragmentos do tecido do órgão, analisando-os e interpretando os resultados por correlação anátomo-clínica, para determinar o diagnóstico da afecção; tratar

das doenças que possam comprometer os rins em decorrência de quadros hipertensivos arteriais, metabólicos, imunitários, degenerativos, infecciosos e outros, prescrevendo medicamentos, dieta, repouso e outras medidas necessárias, para possibilitar a recuperação da saúde; participar de equipes interdisciplinares, orientando a execução de programas de profilaxia de moléstias hipertensivas, nefrourinárias e outras, para evitar comprometimento funcional ou anatômico do sistema nefrourinário. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA
Descrição do Cargo
Prestar assistência médica, investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Descrição do Cargo
Examinar os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; realizar cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando- se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realizar exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração; participar de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ONCOLOGISTA
Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Oncologia; Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos terapêuticos; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Oncologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais

disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico ortopedista nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em Centro Cirúrgico e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Realizar atividades assistenciais de emergência de caráter primário, secundário e terciário abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral; utilizar métodos clínicos, físicos e cirúrgicos para tratar, corrigir enfermidades, lesões e deformidades ósseas, dos músculos, dos tendões, articulações e ligamentos, e tudo o que relacionar ao aparelho locomotor, ao sistema esquelético e estruturas associadas; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Descrição do Cargo
Examinar ouvidos, nariz ou garganta, utilizando otoscópio, laringoscópio e outros instrumentos e aparelhos para estabelecer o diagnóstico; realizar cirurgias desses órgãos, seguindo as técnicas indicadas para cada caso, para restabelecer ou melhorar a função dos mesmos ou eliminar processo patológico; indicar ou encaminhar pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando-o para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia da laringe e cordas vocais; realizar exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO PEDIATRA
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico pediatra nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em unidades de saúde, postos e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA
Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Pneumologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Pneumologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e a recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Proctologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Proctologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
Descrição do Cargo:
Prestar atendimento médico geral no tratamento e prevenção de doenças, nas Unidades Municipais de Saúde inclusive na Unidade Hospitalar; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços de saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Executar atividades inerentes à função de médico psiquiatra nas várias áreas da Saúde Pública, atuar em unidades de saúde, postos e demais locais em que haja necessidade de acompanhamento; Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA
Descrição do Cargo
Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA
Descrição do Cargo
Prestar atendimento médico ambulatorial especializado, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, em Reumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em Reumatologia; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e a recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
Descrição do Cargo
Realizar, supervisionar e interpretar exames de ultrassonografia empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atender a solicitações médicas; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO UROLOGISTA
Descrição do Cargo
Tratar de afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde do paciente; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Desempenhar, conforme necessidade e escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Hospitalar, plantões durante a semana e finais de semana, diurno ou noturno; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*• Ensino Superior em Medicina, com Registro de Especialista no CRM - Goiás.*
	• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área.*
CLASSE III	*• Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área.*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas.
Art. 8º Fica alterado o vencimento padrão do cargo de Monitor de Creche.
Parágrafo Único – Em decorrência da criação de cargos, o Anexo V da Lei Municipal nº 1.363/2008, de primeiro de fevereiro de 2008 passa a vigorar com as seguintes inclusões e alterações:
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL
TABELA I

N01 - Auxiliar de Serviços – Mecânico – Classe I
- Auxiliar de Serviços – Praças e Jardins – Classe I
- Auxiliar de Serviços – Pedreiro – Classe I
- Auxiliar de Serviços - Pintor – Classe I
-....

~~*N02 - Monitor de Creche – Classe I*~~
- ...

N03 - Auxiliar de Produção – Borracheiro – Classe I
- Auxiliar de Produção – Carpinteiro – Classe I
- Auxiliar de Produção - Eletricista – Classe I
- Auxiliar de Produção – Mecânico – Classe I
- Auxiliar de Produção – Pedreiro – Classe I
- Auxiliar de Produção – Pintor – Classe I
- Auxiliar de Serviços – Mecânico – Classe II
- Auxiliar de Serviços – Praças e Jardins – Classe II
- Auxiliar de Serviços – Pedreiro – Classe II
- Auxiliar de Serviços - Pintor – Classe II
- ...

N04 - Apontador – Classe I
- Monitor de Creche – Classe I
~~*- Monitor de Creche – Classe II*~~
- ...
N05 - Auxiliar de Produção – Borracheiro – Classe II

- Auxiliar de Produção – Carpinteiro – Classe II
- Auxiliar de Produção - Eletricista – Classe II
- Auxiliar de Produção – Mecânico – Classe II
- Auxiliar de Produção – Pedreiro – Classe II
- Auxiliar de Produção – Pintor – Classe II
- Auxiliar de Serviços – Mecânico – Classe III
- Auxiliar de Serviços – Praças e Jardins – Classe III
- Auxiliar de Serviços – Pedreiro – Classe III
- Auxiliar de Serviços - Pintor – Classe III
- ...
N06 - Apontador – Classe II
- Monitor de Creche– Classe II
~~*- Monitor de Creche – Classe III*~~
- ...
N07 - Auxiliar de Produção – Borracheiro – Classe III
- Auxiliar de Produção - Carpinteiro – Classe III
- Auxiliar de Produção - Eletricista – Classe III
- Auxiliar de Produção – Mecânico – Classe III
- Auxiliar de Produção – Pedreiro – Classe III
- Auxiliar de Produção – Pintor – Classe III
- ...
N08 - Apontador – Classe III
- Monitor de Creche – Classe III
- ...

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO
TABELA I

N03 - Analista de Recursos Humanos – Classe I
- Engenheiro Ambiental – Classe I
- Engenheiro Eletricista – Classe I
- Engenheiro Florestal – Classe I
- Médico Veterinário – Classe I
- ...
N04 - Analista de Recursos Humanos – Classe II
- Engenheiro Ambiental – Classe II
- Engenheiro Eletricista – Classe II
- Engenheiro Florestal – Classe II
- Médico Veterinário – Classe II
- ...
N05 - Analista de Recursos Humanos – Classe III
- Engenheiro Ambiental – Classe III
- Engenheiro Eletricista – Classe III
- Engenheiro Florestal – Classe III
- Médico Veterinário – Classe III
- ...
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO
TABELA III
N02 - Auxiliar de Saúde Bucal – Classe I
- ...
N04 - Auxiliar de Saúde Bucal – Classe II
- Técnico em Enfermagem do trabalho – Classe I
- Técnico em Prótese Dentária – Classe I
- Técnico em Saúde Bucal – Classe I
- ...
N06 - Auxiliar de Saúde Bucal – Classe III
- Técnico em Enfermagem do trabalho – Classe II
- Técnico em Prótese Dentária – Classe II
- Técnico em Saúde Bucal – Classe II
- ...

N08 - Técnico em Enfermagem do trabalho – Classe III
- Técnico em Prótese Dentária – Classe III
- Técnico em Saúde Bucal – Classe III
- ...
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR
TABELA IV
N07 - Cirurgião Dentista Buco-Maxilo – Classe I (30h)
- Cirurgião Dentista Endodontista – Classe I (30h)
- ...
N08 - Cirurgião Dentista Buco-Maxilo – Classe II (30h)
- Cirurgião Dentista Endodontista – Classe II (30h)
- ...
N09 - Cirurgião Dentista Buco-Maxilo – Classe III (30h)

- Cirurgião Dentista Endodontista – Classe III (30h)
- ...

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIDADES
TABELA V

Carga Horária: 20 horas
N01 - Médico Anestesista – Classe I
- Médico Angiologista – Classe I
- Médico Auditor – Classe I
- Médico Cardiologista – Classe I
- Médico Cirurgião – Classe I
- Médico Clínico Geral – Classe I
- Médico Dermatologista – Classe I
- Médico do Trabalho- Classe I
- Médico Endocrinologista – Classe I
- Médico Gastroenterologista – Classe I
- Médico Geriatra – Classe I
- Médico Ginecologista/Obstetra – Classe I
- Médico Intensivista – Classe I
- Médico Nefrologista – Classe I
- Médico Neurologista – Classe I
- Médico Oftalmologista – Classe I
- Medico Oncologista – Classe I
- Médico Ortopedista – Classe I
- Médico Otorrinolaringologista – Classe I
- Médico Pediatra – Classe I
- Médico Pneumologista – Classe I
- Médico Proctologista – Classe I
- Médico Psiquiatra – Classe I
- Médico Radiologista – Classe I
- Médico Reumatologista – Classe I
- Médico Ultrassonografista – Classe I
- Médico Urologista – Classe I
N02 - Médico Anestesista – Classe II
- Médico Angiologista – Classe II
- Médico Auditor – Classe II
- Médico Cardiologista – Classe II
- Médico Cirurgião – Classe II
- Médico Clínico Geral – Classe II
- Médico Dermatologista – Classe II
- Médico do Trabalho- Classe II
- Médico Endocrinologista – Classe II
- Médico Gastroenterologista – Classe II
- Médico Geriatra – Classe II
- Médico Ginecologista/Obstetra – Classe II
- Médico Intensivista – Classe II
- Médico Nefrologista – Classe II
- Médico Neurologista – Classe II
- Médico Oftalmologista – Classe II
- Medico Oncologista – Classe II
- Médico Ortopedista – Classe II
- Médico Otorrinolaringologista – Classe II
- Médico Pediatra – Classe II
- Médico Pneumologista – Classe II
- Médico Proctologista – Classe II
- Médico Psiquiatra – Classe II
- Médico Radiologista – Classe II
- Médico Reumatologista – Classe II
- Médico Ultrassonografista – Classe II
- Médico Urologista – Classe II
N03 - Médico Anestesista – Classe III
- Médico Angiologista – Classe III
- Médico Auditor – Classe III
- Médico Cardiologista – Classe III
- Médico Cirurgião – Classe III
- Médico Clínico Geral – Classe III
- Médico Dermatologista – Classe III
- Médico do Trabalho- Classe III
- Médico Endocrinologista – Classe III
- Médico Gastroenterologista – Classe III
- Médico Geriatra – Classe III
- Médico Ginecologista/Obstetra – Classe III
- Médico Intensivista – Classe III

- Médico Nefrologista – Classe III
- Médico Neurologista – Classe III
- Médico Oftalmologista – Classe III
- Medico Oncologista – Classe III
- Médico Ortopedista – Classe III
- Médico Otorrinolaringologista – Classe III
- Médico Pediatra – Classe III
- Médico Pneumologista – Classe III
- Médico Proctologista – Classe III
- Médico Psiquiatra – Classe III
- Médico Radiologista – Classe III
- Médico Reumatologista – Classe III
- Médico Ultrassonografista – Classe III
- Médico Urologista – Classe III

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIDADES
TABELA V
Carga Horária: 40 horas

N06 - Médico Anestesista – Classe I
- Médico Angiologista – Classe I
- Médico Auditor – Classe I
- Médico Cardiologista – Classe I
- Médico Cirurgião – Classe I
- Médico Clínico Geral – Classe I
- Médico Dermatologista – Classe I
- Médico do Trabalho- Classe I
- Médico Endocrinologista – Classe I
- Médico Gastroenterologista – Classe I
- Médico Geriatra – Classe I
- Médico Ginecologista/Obstetra – Classe I
- Médico Intensivista – Classe I
- Médico Nefrologista – Classe I
- Médico Neurologista – Classe I
- Médico Oftalmologista – Classe I
- Medico Oncologista – Classe I
- Médico Ortopedista – Classe I
- Médico Otorrinolaringologista – Classe I
- Médico Pediatra – Classe I
- Médico Pneumologista – Classe I
- Médico Proctologista – Classe I
- Médico Psiquiatra – Classe I
- Médico Radiologista – Classe I
- Médico Reumatologista – Classe I
- Médico Ultrassonografista – Classe I
- Médico Urologista – Classe I
N07 - Médico Anestesista – Classe II
- Médico Angiologista – Classe II
- Médico Auditor – Classe II
- Médico Cardiologista – Classe II
- Médico Cirurgião – Classe II
- Médico Clínico Geral – Classe II
- Médico Dermatologista – Classe II
- Médico do Trabalho- Classe II
- Médico Endocrinologista – Classe II

- Médico Gastroenterologista – Classe II
- Médico Geriatra – Classe II
- Médico Ginecologista/Obstetra – Classe II
- Médico Intensivista – Classe II
- Médico Nefrologista – Classe II
- Médico Neurologista – Classe II
- Médico Oftalmologista – Classe II
- Medico Oncologista – Classe II
- Médico Ortopedista – Classe II
- Médico Otorrinolaringologista – Classe II
- Médico Pediatra – Classe II
- Médico Pneumologista – Classe II
- Médico Proctologista – Classe II
- Médico Psiquiatra – Classe II
- Médico Radiologista – Classe II
- Médico Reumatologista – Classe II
- Médico Ultrassonografista – Classe II
- Médico Urologista – Classe II

N08 - Médico Anestesista – Classe III
- Médico Angiologista – Classe III
- Médico Auditor – Classe III
- Médico Cardiologista – Classe III
- Médico Cirurgião – Classe III
- Médico Clínico Geral – Classe III
- Médico Dermatologista – Classe III
- Médico do Trabalho- Classe III
- Médico Endocrinologista – Classe III
- Médico Gastroenterologista – Classe III
- Médico Geriatra – Classe III
- Médico Ginecologista/Obstetra – Classe III
- Médico Intensivista – Classe III
- Médico Nefrologista – Classe III
- Médico Neurologista – Classe III
- Médico Oftalmologista – Classe III
- Medico Oncologista – Classe III
- Médico Ortopedista – Classe III
- Médico Otorrinolaringologista – Classe III
- Médico Pediatra – Classe III
- Médico Pneumologista – Classe III
- Médico Proctologista – Classe III
- Médico Psiquiatra – Classe III
- Médico Radiologista – Classe III
- Médico Reumatologista – Classe III
- Médico Ultrassonografista – Classe III
- Médico Urologista – Classe III

Art. 8º A progressão na carreira para os cargos criados pela presente lei obedecerão aos critérios e às formas estabelecidos nas leis às quais estiverem vinculados.
Art. 9º Fica criada a Tabela V do anexo VI da Lei nº 1363/2008, que será usada para enquadramento do salário base dos médicos especialistas, conforme ANEXO.
Art. 10. Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 9º da Lei 1.363/2008, cuja redação para ser a seguinte:
"Art. 9º.....
§ 3º. Além do vencimento, o ocupante do cargo de Médico pode receber por até 14 (quatorze) plantões mensais de 12 horas cada, efetivamente dados e devidamente comprovados documentalmente pela chefia imediata ou pelo titular da Pasta da Saúde. Os valores dos plantões de 12 (doze) horas serão os seguintes:
I. Plantão: R$ 800,00 (oitocentos reais);
II. Plantão Especial: R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);
III. Plantão Final de Semana e/ou Feriado: R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).
§4º. Caberá à Secretaria, através de regulamento, definir qual o local e lotação será considerado como Plantão, Plantão Especial e Plantão Final de Semana e/ou Feriado.
§5º. A atualização dos valores dos Plantões será feita utilizando-se o mesmo índice aplicado nos reajustes do vencimento base dos servidores públicos do Município e na mesma data base.
Art. 11. Ficam inalterados demais dispositivos do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público e do Profissional do Magistério Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

ANEXO
TABELA V
Grupo Ocupacional: Saúde Nível Superior – Especialidades

	REFERÊNCIA																
NIVEL	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	4.250,00	4.377,50	4.505,00	4.632,50	4.760,00	4.887,50	5.015,00	5.142,50	5.270,00	5.397,50	5.525,00	5.652,50	5.780,00	5.907,50	6.035,00	6.162,50	6.290,00
2	4.883,00	5.029,49	5.175,98	5.322,47	5.468,96	5.615,45	5.761,94	5.908,43	6.054,92	6.201,41	6.347,90	6.494,39	6.640,88	6.787,37	6.933,86	7.080,35	7.226,84
3	5.591,00	5.758,73	5.926,46	6.094,19	6.261,92	6.429,65	6.597,38	6.765,11	6.932,84	7.100,57	7.268,30	7.436,03	7.603,76	7.771,49	7.939,22	8.106,95	8.274,68
4	6.430,00	6.622,90	6.815,80	7.008,70	7.201,60	7.394,50	7.587,40	7.780,30	7.973,20	8.166,10	8.359,00	8.551,90	8.744,80	8.937,70	9.130,60	9.323,50	9.516,40
5	7.395,00	7.616,85	7.838,70	8.060,55	8.282,40	8.504,25	8.726,10	8.947,95	9.169,80	9.391,65	9.613,50	9.835,35	10.057,20	10.279,05	10.500,90	10.722,75	10.944,60
6	8.504,00	8.759,12	9.014,24	9.269,36	9.524,48	9.779,60	10.034,72	10.289,84	10.544,96	10.800,08	11.055,20	11.310,32	11.565,44	11.820,56	12.075,68	12.330,80	12.585,92
7	9.780,00	10.073,40	10.366,80	10.660,20	10.953,60	11.247,00	11.540,40	11.833,80	12.127,20	12.420,60	12.714,00	13.007,40	13.300,80	13.594,20	13.887,60	14.181,00	14.474,40
8	11.247,00	11.584,41	11.921,82	12.259,23	12.596,64	12.934,05	13.271,46	13.608,87	13.946,28	14.283,69	14.621,10	14.958,51	15.295,92	15.633,33	15.970,74	16.308,15	16.645,56

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EACB672C